



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Rerratificação 02 ao CV – 915 / 12

Termo de Rerratificação ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF**, objetivando a concessão de subvenção mensal, à Entidade para pagamento das despesas de custeio.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua Bahia, n.º 40, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF**, Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ sob o n.º 02.306.852/0001-37, com sede na Rua Amazonas, n.º 527, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, representada por **HEITOR ROBERTO DE OLIVEIRA**, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade n.º 9.931.746, SSP/SP e do CPF n.º 139.672.828-72, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Rerratificação ao Convênio**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, **Leis Municipais n.º 1.746 de 28 de setembro de 1970, 6.445 de 05 de setembro de 2006, 7.318 de 27 de setembro de 2011 e 7.645 de 23 de julho de 2014**, em conformidade com o **Protocolo n.º 39.466/13**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente **Termo de Rerratificação** a alteração da Cláusula Primeira do CV-915/12 que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio a concessão, pelo Município, de subvencão mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) à Entidade, para pagamento de despesas de custeio.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marília, 11 de agosto de 2014.

Pelo Município:

VINÍCIUS A. SAMARINHA
Prefeito Municipal

Pela Entidade:

HEITOR ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: **Monica Duarte da Silva**
RG: **Divisão de Contratos**

2)

Nome: **Valdir Rêgo dos Santos**
RG: **156.292**

| | |
|------------|-------------------------------------------------------|
| REGISTRADO | <i>Ratificação do CV-915/12</i> |
| Marília, | <i>11 08 2014</i> |
| | |
| | Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos |



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Rerratificação 02 ao CV – 915 / 12
Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do convênio objetivando a concessão de subvenção mensal subvenção mensal, para pagamento das despesas de custeio da Entidade.
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 11 de agosto de 2014.

Pelo Município:


VINICIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Pela Entidade:


HEITOR ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente